

## LEI N.º 465 DE 06 DE JUNHO DE 2005

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio”*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e da Segurança, visando estabelecer a cooperação dos partícipes para a instalação e funcionamento de uma Delegacia de Polícia Civil no Município, nos termos da minuta de convênio, em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2008 – 3.3.90.36

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos seis dias do mês de junho de 2005.

**Valserina M. B. Gassen**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se  
Em 06.06.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo